

LOC ALL RENT A CAR, CONSTITUÍDA NO CNPJ SOB O Nº 11.017.691/0001-52, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE NA AVENIDA DOM MANUEL, 180, CENTRO, FORTALEZA - CEARÁ, CEP: 60.060-060 - DAQUI POR DIANTE DENOMINADA LOCADORA - ASSIM COMO AS PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS E SEU(S) DEVEDOR SOLIDÁRIOS) IDENTIFICADOS NO ANVERSO DESTE CONTRATO - DAQUI POR DIANTE DENOMINADOS, RESPECTIVAMENTE, COMO LOCATÁRIO E DEVEDOR SOLIDÁRIO - TÊM COMO JUSTO E CONTRATADO O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BEM(NS) MÓVEL(EIS) DA REFERIDA LOCADORA POR PARTE DOS DENOMINADOS LOCATÁRIO E SEU(S) DEVEDOR SOLIDÁRIOS), SENDO ESTES FIÉIS DEPOSITÁRIOS DO BEM LOCADO, ASSUMINDO JUNTOS TOTAIS RESPONSABILIDADES DESSE CONTRATO, CONFORME AS CONDIÇÕES SEGUINTE:

1. O LOCATÁRIO E SEU (S) DEVEDOR SOLIDÁRIO (S), APÓS RECEBEREM O VEÍCULO E/OU ASSINAREM ESSE CONTRATO, ASSUMEM JUNTOS INTEGRALMENTE TODAS AS RESPONSABILIDADES REFERENTES AOS PAGAMENTOS DAS DESPESAS GERADAS POR ESTE CONTRATO, ASSIM COMO, AUTORIZAM, AMBOS, A COBRANÇA POR MEIO DE BOLETO, BEM COMO O PROTESTO EM SEUS CADASTROS DE PESSOAS FÍSICAS NA FALTA PONTUAL DOS PAGAMENTOS. DESTE MODO, ENTENDEM E ACEITAM, AMBAS AS PARTES DO CONTRATO, COMO PONTUALIDADE DOS PAGAMENTOS O CUMPRIMENTO DO SEGUINTE REGIME: PARA PERÍODOS DE LOCAÇÃO PRÉ-ESTABELECIDOS MENORES QUE 15 (QUINZE) DIAS, A OBRIGATORIEDADE DO PAGAMENTO DEVE SE DAR A CADA 7 (SETE) DIAS; PARA CONTRATOS DE LOCAÇÃO ACIMA DE 15 (QUINZE) DIAS, O PAGAMENTO SERÁ ANTECIPADO. O NÃO PAGAMENTO E/OU PENDÊNCIAS DE PAGAMENTOS REFERENTES A QUAISQUER DÉBITOS JUNTO À LOCADORA, SEJA ELE REFERENTE A DIÁRIAS, INFRAÇÕES, COMBUSTÍVEIS, DANOS, AVARIAS, MORAS, JUROS, MULTAS, ATUALIZAÇÕES DE VALORES E/OU FRANQUIAS DE SEGURO, IMPLICARÁ (ÃO) EM PROTESTOS DO LOCATÁRIO E/OU SEU (S) DEVEDOR SOLIDÁRIOS), COBRANÇAS JUDICIAIS E ATÉ BLOQUEIO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E CONTAS BANCÁRIAS.

2. RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO E SEU (S) DEVEDOR SOLIDÁRIO(S): APÓS ASSINAREM ESSE CONTRATO, O LOCATÁRIO E SEU (S) DEVEDOR SOLIDÁRIO (S) ASSUMEM INTEGRALMENTE E ISOLADAMENTE TODA A RESPONSABILIDADE CÍVEL E/OU CRIMINAL DO DECORRENTE USO DO VEÍCULO LOCADO NO PERÍODO DE SUA LOCAÇÃO, INCLUSIVE POR DANOS CAUSADOS À TERCEIROS. COMPROMETEM-SE, AINDA, NO CASO DA LOCADORA SER CITADA, A REEMBOLSÁ-LA DE TODAS DESPESAS JUDICIAIS E/OU EXTRAJUDICIAIS DE TAL FATO, INCLUSIVE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIO, DESPESAS COM ESTACIONAMENTO, ALIMENTAÇÃO, COMBUSTÍVEIS, PAPELARIA, FOTOCÓPIAS E EXPEDIENTE DE FUNCIONÁRIOS DIRETOS, INDIRETOS OU PRESTADORES DE SERVIÇOS.

3. A LOCADORA DÁ EM LOCAÇÃO: A LOCADORA ENTREGA AO LOCATÁRIO E SEU (S) DEVEDOR SOLIDÁRIO (S), CUJOS NOMES ESTÃO INSERIDOS NO ANVERSO DESTE CONTRATO, O VEÍCULO, TAMBÉM ESPECIFICADO NO REFERIDO ANVERSO E O QUAL É OBJETO DESTE CONTRATO. TAL VEÍCULO ENCONTRAR-SE-Á EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, REVISADO, COM A MANUTENÇÃO DE SEUS FLUIDOS EM DIA E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E SOCORRO NOVOS, ITENS ESTES TAMBÉM REVISADOS, FUNCIONANDO PERFEITAMENTE.

O VEÍCULO E SEUS ITENS SERÃO VISTORIADOS JUNTAMENTE COM O LOCATÁRIO NO ATO DE SUA ENTREGA. É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA E INDISPENSÁVEL A VISTORIA DO LOCATÁRIO REFERENTE AOS FLUIDOS DO MOTOR, ITENS DE SEGURANÇA E ITENS DE SOCORRO, BEM COMO SUA ASSINATURA NO CAMPO DE VISTORIA NO ANVERSO DESSE CONTRATO. AO ASSINAR O CAMPO DA VISTORIA, O LOCATÁRIO ESTARÁ CONCORDANDO/AFIRMANDO QUE VISTORIOU O VEÍCULO E QUE TODOS ITENS MENCIONADOS ACIMA ESTÃO NOVOS E REVISADOS. CASO O CLIENTE DISCORDE DA REVISÃO OU DA QUALIDADE DE ALGUM DOS ITENS MENCIONADOS ACIMA, O ITEM DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO OU REALIZADA SUA MANUTENÇÃO IMEDIATAMENTE POR UM DOS FUNCIONÁRIOS DA LOCADORA ANTES DA ENTREGA DO VEÍCULO. O LOCATÁRIO NÃO FAZENDO A VISTORIA, IGNORANDO ALGUM ITEM INAPTO AO USO, NÃO ASSINANDO O CAMPO DA VISTORIA OU RETIRANDO O VEÍCULO SEM ASSINAR OU SEM PERMITIR A SUBSTITUIÇÃO, MANUTENÇÃO DE ALGUM POSSÍVEL ITEM INAPTO AO USO, ESTARÁ ASSUMINDO TODOS E TOTAIS RISCOS E, INCLUSIVE, A RESPONSABILIDADE PELOS DANOS QUE ISSO VENHA ACARRETAR AO VEÍCULO LOCADO.

4. GUARDA DO VEÍCULO: O CLIENTE SE RESPONSABILIZA PELA GUARDA E PELO CORRETO USO DO CARRO NO PERÍODO DA LOCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM OS LIMITES DEFINIDOS NESTAS CONDIÇÕES GERAIS; O CLIENTE OBRIGA-SE A UTILIZAR O CARRO SOMENTE EM TERRITÓRIO NACIONAL, SENDO EXPRESSAMENTE PROIBIDO ULTRAPASSA FRONTEIRA; O CLIENTE RECONHECE E ASSUME, COM A LOCAÇÃO O EFETIVO RECEBIMENTO DO CARRO, A POSSE LEGÍTIMA E AUTÔNOMA DO CARRO, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, INEXISTINDO SOLIDARIEDADE LEGAL OU CONTRATUAL DA LOCADORA PELAS RESPONSABILIDADES INDENIZATÓRIAS DECORRENTES DO USO E/OU CIRCULAÇÃO DO VEÍCULO E DE ACIDENTES E/OU DELITOS DE TRÂNSITO, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 265 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO;

O CLIENTE SE RESPONSABILIZA PELOS ÔNUS DE TODOS OS EVENTOS QUE DECORRAM DO USO DO CARRO ALUGADO POR TERCEIROS, INDEPENDENTEMENTE DE AUTORIZAÇÃO DA LOCADORA NO ATO DA LOCAÇÃO; O CLIENTE OBRIGA-SE A NÃO EFETUAR QUALQUER REPARO OU AUTORIZAR QUALQUER SERVIÇO NO CARRO ALUGADO SEM A EXPRESSA E PRÉVIA ANUÊNCIA DA LOCADORA; A LOCADORA NÃO REEMBOLSARÁ AO CLIENTE EVENTUAIS DESPESAS POR REPAROS OU SERVIÇOS NO CARRO SEM SUA PRÉVIA E FORMAL AUTORIZAÇÃO.

5. ITENS E ACESSÓRIOS: OS ITENS DO VEÍCULO LOCADO, SEJAM ELES DE SEGURANÇA, ACESSÓRIOS OU PEÇAS, SÃO MARCADOS E/OU PINTADOS EM COLORAÇÃO CONSTANTE EM NOSSA MARCA, O “AMARELO”.

6. O ESTEPE: VISANDO A QUALIDADE NO USO DO VEÍCULO LOCADO E MAIOR VIDA ÚTIL DO PNEU, O ESTEPE DO VEÍCULO LOCADO – QUE NÃO NECESSARIAMENTE SERÁ DE MESMO PERFIL DOS DEMAIS PNEUS DO VEÍCULO – É APENAS PARA O DESLOCAMENTO DO LOCATÁRIO ATÉ UM ESTABELECIMENTO APTO AO REPARO DO ITEM. CASO O DANO NÃO SEJA DE SIMPLES REPARO, O LOCATÁRIO TERÁ DE INFORMAR IMEDIATAMENTE À LOCADORA A FIM DE ESTA SOLUCIONAR O PROBLEMA, SEJA DANDO ASSISTÊNCIA OU AUTORIZANDO FORMALMENTE, EXCEPCIONALMENTE, O USO DO EQUIPAMENTO POR UM PERCURSO MAIOR. CASO HAJA O DESCUMPRIMENTO DESTA CLÁUSULA, SERÁ COBRADA DO LOCATÁRIO MULTA NO VALOR DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).

7. FINALIDADE DO USO DESSE VEÍCULO/PROIBIÇÕES: O VEÍCULO LOCADO, SEJA POR PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA, TEM COMO FIM O TRANSPORTE/LOCOMOÇÃO DE SERES HUMANOS E CARGAS DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDO PELO FABRICANTE. DESTA FORMA, TAL VEÍCULO, EM HIPÓTESE ALGUMA, PODERÁ SER UTILIZADO PARA FINS DE CAMPANHAS ELEITORAIS; PARA FINS LUCRATIVOS; PARA TRANSPORTE DE CARGAS OU DE PESSOAS QUE EXCEDAM O LIMITE ESTABELECIDO PELO FABRICANTE; PARA SUBLOCAÇÃO; PARA EMPRÉSTIMO; PARA REBOCAR/PUXAR OUTRO VEÍCULO/CARROÇA; PARA USO EM CORRIDAS, “RAXAS”; PARA ATOS DE VANDALISMOS; PARA ATOS ILÍCITOS; PARA TRAFEGAR CONTRA VIA, SOBRE CALÇADAS; PARA O COMETIMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO EM QUANTIDADE/GRAVIDADE SUPERIOR AO NÚMERO DE PONTOS NA HABILITAÇÃO DO CONDUTOR, BEM COMO PARA QUALQUER OUTRO FIM QUE NÃO SEJA O DECLARADO EM CONTRATO. CASO O VEÍCULO VENHA SER UTILIZADOS PARA OS FINS INADEQUADOS ACIMA CITADOS E/OU FINS NÃO DECLARADOS À LOCADORA, O LOCATÁRIO E SEU (S) AVALISTA (S) PAGARÃO MULTA À LOCADORA NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) POR CADA VEÍCULO/ CONTRATO, MULTA ESTA A QUAL SE ACRESCEM AINDA O VALOR DOS DANOS CAUSADOS AO VEÍCULO E VALORES DE POSSÍVEIS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO. EM CASO DE USO NO UBER, APENAS SOB AUTORIZAÇÃO FORMAL DA LOCADORA – NO CASO DE USO NO UBER A REVELIA, SERÁ COBRADA UMA MULTA DE R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS) POR CADA 30 DIAS OU FRAÇÃO.

8. TRÁFEGO EM AREIA E/OU ÁGUA DE PRAIA: NO CASO DO LOCATÁRIO TRAFEGAR EM AREIA DE PRAIA, EM ÁGUA DOCE OU SALGADA COM VEÍCULO NÃO APROPRIADO 4X2 MECÂNICO PAGARÁ À LOCADORA UMA MULTA DE R\$3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), OU MULTA DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PARA O CASO DE 4X2 AUTOMÁTICO, POR CADA VEÍCULO.

9. RESSARCIMENTO DE GASTOS AUTORIZADOS: ESTA LOCADORA PRIMA PELA EXCELÊNCIA E QUALIDADE EM SEUS SERVIÇOS E, PARA ISSO, DEIXA À DISPOSIÇÃO DO LOCATÁRIO OS CONTATOS DO ATENDIMENTO E DA ASSISTÊNCIA 24 HORAS. AINDA ASSIM, SE, PORVENTURA, EXISTIR A NECESSIDADE DE GASTOS POR PARTE DO LOCATÁRIO REFERENTES A SERVIÇO OU REPARO DO VEÍCULO, ESTES DEVERÃO SER PREVIAMENTE AUTORIZADOS PELA LOCADORA, MEDIANTE CONTATO DO LOCATÁRIO POR ESCRITO. POIS SÓ SERÃO PASSÍVEIS DE RESSARCIMENTO GASTOS AUTORIZADOS PELA LOCADORA. E ASSIM, MESMO PARA OS CASOS DE EXTREMA NECESSIDADE, APENAS SE DARÁ O RESSARCIMENTO DE EVENTUAIS DESPESA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL CONSTANDO DATA, HORA E A PLACA DO RESPECTIVO VEÍCULO E APÓS ANÁLISE POSITIVA DE UM PROFISSIONAL APTO DE NOSSA EMPRESA E/OU PERÍCIA JUDICIAL QUE COMPROVE MAL FUNCIONAMENTO/ PANE MECÂNICA/ DEFEITO DE FÁBRICA/ FIM DE VIDA ÚTIL.

10. MANUTENÇÃO/MANUTENÇÃO PERIÓDICA: PARA VEÍCULOS COM CONTRATOS DE LOCAÇÃO MENSAL OU PERÍODOS QUE ULTRAPASSEM 30 DIAS, DEVERÃO SEUS RESPONSÁVEIS/ LOCATÁRIOS APRESENTAR O (S) VEÍCULO (S) EM NOSSA LOJA OU EM UMA OFICINA AUTORIZADA E INDICADA PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO MENSAL A FIM DE PRESERVARMOS A EXCELENTE QUALIDADE DE NOSSOS VEÍCULOS. A NÃO APRESENTAÇÃO DO VEÍCULO NESSE PRAZO PROVOCARÁ A COBRANÇA DE MULTA DE R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), PARA VEÍCULOS POPULARES DE PASSEIO, E R\$ 810,00 (OITOCENTOS E DEZ REAIS), PARA VEÍCULOS 4X4, 7 LUGARES OU EXECUTIVO. DEVERÁ O LOCATÁRIO NOTIFICAR IMEDIATAMENTE A LOCADORA EM CASO DE PANE, NECESSIDADE DE REPAROS OU SUBSTITUIÇÕES DE QUALQUER ITEM FORA DO PERÍODO.



PARÁGRAFO ÚNICO - OMISSÃO DE SINISTRO. EM CASO DE OMISSÃO DE SINISTRO O LOCATÁRIO ESTARÁ ANULANDO-SE DE TODAS AS PROTEÇÕES CONTRATADAS, INCLUSIVE DA PROTEÇÃO P1 INCLUSA OU NÃO NA DIÁRIA DO VEÍCULO. O LOCATÁRIO ESTARÁ AINDA ASSUMINDO TOTAL RESPONSABILIDADE E RISCO SOBRE OS DANOS CAUSADOS, DIÁRIAS DO VEÍCULO ATÉ A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS, PAGARÁ AINDA MULTA CONTRATUAL DE R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS) PARA OS GRUPOS A, B, C, D OU MOTO ATÉ 300C, A MULTA SERÁ DE R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS) PARA OS MODELOS E, EL, H, L, P OU MOTO ACIMA DE 300C.

11. ABASTECIMENTO NA MANUTENÇÃO. OS VEÍCULOS, APÓS REALIZADA MANUTENÇÃO, ASSIM COMO QUANDO NA ABERTURA DA LOCAÇÃO, RETORNARÃO AOS SEUS LOCATÁRIOS COM O TANQUE DE COMBUSTÍVEL CHEIO. DESTA MANEIRA, TENDO O LOCATÁRIO ENTREGUE ESTE MESMO VEÍCULO À MANUTENÇÃO COM TANQUE COM QUANTIDADE DE COMBUSTÍVEL INFERIOR A ISSO, A DIFERENÇA SERÁ COBRADA PELA LOCADORA, COM BASE EM TABELA PRÓPRIA DISPONÍVEL NO BALCÃO DE NOSSAS LOJAS.

12. EM QUE CONSISTE A MANUTENÇÃO PERIÓDICA E MENSAL: A MANUTENÇÃO DE ATÉ 30 DIAS CONSISTE EM: INSPEÇÕES PARA POSSÍVEIS TROCAS DE: FLUIDOS; PNEUS; PASTILHAS E LONAS DE FREIO; LÂMPADAS, COLETA DE INFORMAÇÕES PARA FECHAMENTO DE FATURA, AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ITENS QUE DEPENDAM DO PRAZO DO FABRICANTE PARA ENTREGA.

13. MAU USO DO VEÍCULO: O LOCATÁRIO E SEU(S) E AVALISTA(S) SÃO INTEIRAMENTE RESPONSÁVEIS POR QUAISQUER DANOS, DESGASTES EXCESSIVOS, MAU USO, PELA APRESENTAÇÃO DO VEÍCULO PARA MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS ANTES DE 30 DIAS, POR DANOS À FUNILARIA, DANOS A FARÓIS E LANTERNAS, DANOS A VIDROS, DANOS A ESPELHOS, DANOS A CALOTAS, DANOS AOS APARELHOS DE ÁUDIO/VÍDEO, POR DESGASTE PRECOCE DOS PNEUS, DANOS AOS ESTOFADOS E CARPETES, DANOS À CAPA DA DIREÇÃO, DANOS AOS TAPETES, DANOS À DESCARGA DO MOTOR, DANOS À EMBREAGEM, DANOS AO MOTOR OU ALGUM DE SEUS AGREGADOS, DANOS A QUAISQUER ITENS, ACESSÓRIOS OU PEÇAS DO VEÍCULO LOCADO, BEM COMO PELAS DIÁRIAS/TARIFADAS, INCLUSIVE POR DIAS NÃO ÚTEIS QUE ESSE VEÍCULO PERMANEÇA PARADO EM FUNÇÃO DO REPARO E DO AGUARDANDO POR SER REPARADO, SEJA POR AGENDAMENTO DA OFICINA OU POR CONTRATEMPOS POR PARTE DO LOCATÁRIO.

14. AVARIAS AO VEÍCULO 1: NO CASO DO LOCATÁRIO SER PESSOA JURÍDICAS, AVARIAS SERÃO COBRADAS ATÉ O PRÓXIMO FECHAMENTO. NO CASO DE SER PESSOA FÍSICA, SERÃO COBRADAS NO FECHAMENTO DO CONTRATO/DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO. O VALOR A SER COBRADO ESTARÁ DE ACORDO COM A TABELA EXISTENTE EM NOSSAS LOJAS E DISPONÍVEIS AO CLIENTE EM QUALQUER MOMENTO, NÃO PODENDO ESSA SER FOTOGRAFADA OU COPIADA – QUALQUER AVARIA SERÁ COBRADA JUNTAMENTE ÀS RESPECTIVAS DIÁRIAS DO VEÍCULO PARADO E COMBUSTÍVEL DE IDA E VOLTA À OFICINA.

15. AVARIAS AO VEÍCULO 2: A LOCADORA TERÁ O DIREITO DE SUBSTITUIR O VEÍCULO AO FECHAMENTO DO MÊS OU NO MOMENTO QUE REALIZAR SUA MANUTENÇÃO PERIÓDICA, A FIM DE REPARAR O DANO O QUANTO ANTES, PRIMANDO PELO BEM-ESTAR DO LOCATÁRIO, BEM COMO PELA IMAGEM E REPUTAÇÃO DA EMPRESA.

16. EXTRAVIO/ ESQUECIMENTO/ TROCA/ PERDA DE ITENS/ DOC., CHAVE E ETC: O LOCATÁRIO É INTEIRAMENTE RESPONSÁVEL PELO VEÍCULO LOCADO E SEUS COMPONENTES, COMO SEU DOCUMENTO DE PORTE OBRIGATÓRIO E SUAS CHAVES. EM CASO DE PERDA OU EXTRAVIO DO DOCUMENTO, SERÁ COBRADA A TAXA DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) REFERENTE AOS ENCARGOS, COBERTURA DE DIÁRIAS DO VEÍCULO PARADO IMPOSSIBILITADO DE LOCAÇÃO, DESPESAS COM DESPACHANTES E TAXAS DO ÓRGÃO EMISSOR. NO CASO DE QUEBRA DA CHAVE DE IGNIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO, SERÁ COBRADA UMA TAXA DE R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), REFERENTE À CONFECÇÃO DE UMA NOVA CHAVE; NO CASO DE QUEBRA DA CHAVE DE IGNIÇÃO DE UM VEÍCULO 4X4, UTILITÁRIO OU EXECUTIVO, SERÁ COBRADA UMA TAXA DE R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), REFERENTE À CONFECÇÃO DE UMA NOVA CHAVE. ACRESCIDA A ESTES VALORES TER-SE-Á A TAXA DE LOCOMOÇÃO/ENTREGA DA CHAVE RESERVA, QUE É DE R\$ 5,00 (CINCO REAIS) POR QUILOMETRO PERCORRIDO NO TRAJETO DE IDA E VOLTA DE UM OUTRO VEÍCULO. EM CASO DE PERDA, ROUBO OU FURTO DAS CHAVES DO VEÍCULO, SERÁ COBRADA UMA TAXA R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS) REFERENTE A: MUDANÇA DOS CINCO (5) SEGREDOS DO VEÍCULO, DUAS CÓPIAS DE CHAVE E SUAS CODIFICAÇÕES. EM CASO DE PERDA, ROUBO, EXTRAVIO OU DANO AO CHAVEIRO OU PORTA DOCUMENTO SERÁ COBRADA UMA TAXA DE R\$10,00 (DEZ REAIS) POR CADA ITEM FALTANTE, REFERENTES A REPOSIÇÃO.

17. PPA - HIGIENIZAÇÃO DO VEÍCULO: NA DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO, SERÁ COBRADA UMA TAXA REFERENTE À LIMPEZA SIMPLES DO VEÍCULO INCLUÍDA A PREPARAÇÃO PARA A PRÓXIMA LOCAÇÃO, ESTA TAXA VARIA ENTRE OS MODELOS DOS VEÍCULOS E DEVE ESTÁ PREVIAMENTE ESTABELECIDADA NESTE CONTRATO. CASO O VEÍCULO ESTEJA EXCESSIVAMENTE SUJO, ESSA TAXA SERÁ REFERENTE A UMA LIMPEZA ESPECIAL; EM CASOS DE MAU CHEIRO NO INTERIOR DO VEÍCULO OU EM SEU PORTA-MALAS, PODENDO SER PROVENIENTE DE FRUTOS DO MAR, FUMO, COMBUSTÍVEL, CIGARRO OU PROVENIENTE DE OUTRA FONTE DE ODOR, SERÃO COBRADOS AINDA R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) REFERENTES AOS PRODUTOS E À MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA A AMENIZAR TAIS ODORES.



18. RESCISÃO DESSE CONTRATO E SEU ENCERRAMENTO: DAR-SE-Á RESCISÃO A ESSE CONTRATO NA HIPÓTESE DO NÃO CUMPRIMENTO POR PARTE DO LOCATÁRIOS DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS NESTE INSTRUMENTO. A RESCISÃO DESTE CONTRATO IMPLICARÁ EM MULTA DE 100% DO VALOR INTEGRAL RESTANTE, TENDO COMO REFERÊNCIA O PERÍODO DE LOCAÇÃO PRÉ-ESTIPULADO PELO LOCATÁRIO.

18.1. ESTE CONTRATO SE ENCERRA: POR HAVER EXPIRADO SEU PRAZO; POR ACORDO EXPRESSO ENTRE AS PARTES; POR RESCISÃO; POR OMISSÃO DE SINISTRO E POR FALECIMENTO/MORTE DO LOCATÁRIO. NESTE ÚLTIMO CASO, É FACULTADO À LOCADORA O DIREITO DE REQUERER DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO LOCATÁRIO, BEM COMO DOS SEUS DEVEDORES SOLIDÁRIOS (AVALISTAS E/OU CONDUTORES ADICIONAIS) A DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO LOCADO, BEM COMO A LIQUIDAÇÃO DE SEUS DÉBITOS JUNTO À LOCADORA.

19. OBJETOS DEIXADOS/ ESQUECIDOS: A LOCADORA NÃO SE RESPONSABILIZA POR OBJETOS DEIXADOS/ESQUECIDOS NO INTERIOR DOS VEÍCULOS E/OU DE SUAS LOJAS.

20. FUMAR/FUMO NO INTERIOR DO VEÍCULO: PARA O LOCATÁRIO QUE DEVOLVER O VEÍCULO À LOCADORA COM ODORES, ODORES DE TABACO/ FUMO EM GERAL, SERÁ GERADA UMA TAXA DE R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) REFERENTE A DESODORIZAÇÃO DO INTERIOR DO VEÍCULO, INCLUINDO A LIMPEZA DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO E A TROCA DE SEU RESPECTIVO FILTRO.

21. TRANSPORTE DE ANIMAIS: O TRANSPORTE OU LOCOMOÇÃO DE ANIMAIS, SEJAM DOMÉSTICOS OU NÃO, IMPLICARÁ EM MULTA DE R\$ 500,00 MAIS UMA TAXA DE LIMPEZA ESPECIAL E UMA DE DESODORIZAÇÃO.

22. VEÍCULO APREENDIDO: LOCATÁRIOS QUE TIVEREM OS VEÍCULOS LOCADOS APREENDIDOS POR MOTIVOS DE SUA IMPRUDÊNCIA SERÃO RESPONSÁVEIS POR TODAS E QUAISQUER TAXAS, DESPESAS, AS DIARIAS DO VEÍCULO ENQUANTO ESTE ESTIVER IMPOSSIBILITADO DE LOCAÇÃO, E INFRAÇÕES PROVENIENTES DA APREENSÃO DO VEÍCULO. E AINDA FICARÁ OBRIGADO A PAGAR OS ENCARGOS DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), REFERENTES AOS SERVIÇOS DE DESPACHANTES.

23. TRÁFEGO EM OUTRA CIDADE: O TRÁFEGO DO VEÍCULO LOCADO, IDENTIFICADO NO ANVERSO DESTE CONTRATO, FORA DA CAPITAL ONDE FOI RETIRADO SERÁ PERMITIDO APENAS MEDIANTE UMA AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA LOCADORA, EM PAPEL TIMBRADO, ASSINADO E CARIMBADO OU EMAIL CORPORATIVO.

24. QUILOMETRAGEM ADULTERADA: CASO, DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO, OCORRA ALGUM PROBLEMA COM O MARCADOR DE QUILOMETRAGEM/ODÔMETRO, O LOCATÁRIO COMPROMETE-SE A AVISAR IMEDIATAMENTE À LOCADORA. A LOCADORA PROCEDERÁ COM O DEVIDO CONSERTO DO EQUIPAMENTO QUE, ANTES, PASSARÁ POR ANÁLISE TÉCNICA PARA QUE SE COMPROVE SE HOUVE DEFEITO ELÉTRICO/MECÂNICO OU SEU MAU USO. CASO SEJA CONSTATADO SEU MAU USO, O VALOR DO SERVIÇO FICARÁ POR CONTA DO LOCATÁRIO E SEU(S) AVALISTA(S) MAIS MULTA DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), TAMBÉM DE RESPONSABILIDADE DE AMBOS. FICA DESDE JÁ ACORDADO ENTRE AS PARTES QUE, INDEPENDENTE DA MOTIVAÇÃO DO NÃO FUNCIONAMENTO DO ODÔMETRO, EM CASO DE PROBLEMA COM ESSE EQUIPAMENTOS, O VALOR DAS DIÁRIAS A SER COBRADO SERÁ IGUAL AO DE UMA DIÁRIA COM 200 KM (DUZENTOS QUILOMETROS) POR DIA, NÃO CUMULATIVOS.

25. ASSISTÊNCIA 24 HORAS: EM QUALQUER MOMENTO/HORÁRIO QUE O LOCATÁRIO DETECTAR ALGUM POSSÍVEL MAU FUNCIONAMENTO, FALHA, PANE DO VEÍCULO OU DE ALGUM DE SEUS ITENS/EQUIPAMENTOS, DEVERÁ IMEDIATAMENTE ENTRAR EM CONTATO COM A LOCADORA PELOS TELEFONES FORNECIDOS – TELEFONES ESTES QUE APRESENTAM-SE DE FÁCIL ACESSO, ESTANDO TANTO NA CÓPIA DO CONTRATO DO LOCATÁRIO COMO EM AMBIENTES DA WEB – PARA QUE, ASSIM, A LOCADORA POSSA ENVIAR UM TÉCNICO E, CASO SE COMPROVE A NECESSIDADE, UM VEÍCULO RESERVA. AO OMITIR OU HESITAR EM ACIONAR A ASSISTÊNCIA 24, CASO NECESSÁRIO, ESTARÁ O LOCATÁRIO E SEU(S) AVALISTA(S) ASSUMINDO INTEGRALMENTE TODO E QUALQUER RISCO, INCLUSIVE OS DANOS AO VEÍCULO. NA NECESSIDADE DA TROCA DO VEÍCULO ESTA TROCA SERÁ REALIZADA APENAS NO HORÁRIO COMERCIAL, EM CASO POR VEÍCULO SUPERIOR A PRÉ-AUTORIZAÇÃO E A ICO DEVERÃO SER ATUALIZADAS CONFORME GRUPO DO VEÍCULO. DESTA FORMA, OS VALORES REFERENTES A TAIS DANOS DEVERÃO SER RESSARCIDOS À LOCADORA, NÃO TENDO O LOCATÁRIO NADA A RECLAMAR EM JUÍZO OU FORA DELE.

26. PROTEÇÃO 1 – P1: A PROTEÇÃO 1 (P1) É UM SERVIÇO QUE DÁ COBERTURA APENAS AO VEÍCULO LOCADO E TEM A TARIFA DIÁRIA INCLUSA NOS PLANOS DE LOCAÇÃO COM PACOTES DE QUILOMETRAGEM. FICA POR CONTA DO LOCATÁRIO E/OU SEU(S) AVALISTA(S) O PAGAMENTO DA ICO - IDENIZAÇÃO POR CUSTO OPERACIONAL (O VALOR BLOQUEADO NO(S) CARTÃO (ÕES) É PARCIAL), JÁ ESPECIFICADA NO ANVERSO DESTE CONTRATO, EM CASOS DE SINISTROS COMO OS DE COLISÕES E ACIDENTES. NOS CASOS DE SINISTROS DE ROUBO, FURTO, DESAPARECIMENTO, INCÊNDIO E/OU QUEDAS DE EDIFÍCIOS, O LOCATÁRIO E/OU SEU(S) AVALISTA(S) PARTICIPARÃO COM O EQUIVALENTE A 50% DO VALOR DO BEM COM BASE NA TABELA FIPE OU COM BASE NA NOTA FISCAL, NO CASO DE O VEÍCULO TER MENOS DE 12(DOZE) MESES DE USO. PARA NENHUM DOS CASOS ACIMA SERÁ DISPENSADO O BOLETIM DE OCORRÊNCIA POLICIAL E A IMEDIATA NOTIFICAÇÃO À LOCADORA.



A AUSÊNCIA DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA POLICIAL INVIABILIZARÁ O RECONHECIMENTO POR PARTE DA LOCADORA DO SINISTRO, ESTANDO, DESSA FORMA, O LOCATÁRIO E SEU(S) AVALISTA(S) ASSUMINDO TODO E QUALQUER RISCO E RESPONSABILIDADE. A OMISSÃO À LOCADORA DE ACIDENTES, ROUBOS, FURTOS, INCÊNDIOS, DESAPARECIMENTOS DE VEÍCULOS CARACTERIZARÁ O ABANDONO DO BEM, FICANDO, DESSA FORMA, O LOCATÁRIO E SEU(S) AVALISTA(S) RESPONSÁVEIS PELO RESSARCIMENTO INTEGRAL DO VEÍCULO À LOCADORA COM REFERÊNCIA NA TABELA FIPE.

26.1. PROTEÇÕES DISPONIBILIZADAS PELA LOCADORA (P1 E/OU P2*): A LOCADORA, NA CONDIÇÃO DE ESTIPULANTE DE SEGURO, DISPONIBILIZA AO CLIENTE O SEGURO “P1” COM ICO - INDENIZAÇÃO POR CUSTO OPERACIONAL (O VALOR BLOQUEADO NO(S) CARTÃO (ÕES) É PARCIAL) E A OPÇÃO DE ADESÃO À APÓLICE DE SEGURO COLETIVO “P2” (TERCEIROS COM VALOR ESTIPULADO NO ANVERSO) EMITIDA POR SEGURADORA NO PROCESSO SUSEP Nº 15.414.001.151/2004-22 -, COM COBERTURA PARA OS PREJUÍZOS REFERENTES A DANO CAUSADO AO CARRO ALUGADO EM VIRTUDE DE COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO/FURTO, E RESPONSABILIDADE CIVIL (DANOS MATERIAIS E DANOS CORPORAIS) PERANTE TERCEIROS*(SE CONTRATADO A P2*), EM VIRTUDE DE ACIDENTE DE TRÂNSITO ENVOLVENDO O VEÍCULO LOCADO, NOS TERMOS DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROTEÇÃO DO AUTOMÓVEL, COM PAGAMENTO DE ICO - INDENIZAÇÃO POR CUSTO OPERACIONAL (O VALOR BLOQUEADO NO(S) CARTÃO (ÕES) É PARCIAL). CASOS EXCLUSOS: A REFERIDA APÓLICE DE SEGURO NÃO OFERECERÁ COBERTURA PARA: QUAISQUER PREJUÍZOS SOFRIDOS PELO CONDUTOR E/OU OCUPANTES DO CARRO ALUGADO; PREJUÍZOS REFERENTES A DESPESAS E CUSTOS OPERACIONAIS; LUCRO CESSANTE; APROPRIAÇÃO INDÉBITA E ÔNUS DECORRENTES; APREENSÃO DO CARRO ALUGADO E ÔNUS DECORRENTES; SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ADVOGADOS E/OU DESPACHANTES; DANOS OCASIONADOS AO VEÍCULO EM VIRTUDE DA SUA PARTICIPAÇÃO EM PRÁTICAS ESPORTIVAS, BEM COMO EM COMPETIÇÕES, APOSTAS E PROVAS DE VELOCIDADE, LEGALMENTE AUTORIZADAS OU NÃO; DANOS EM VIRTUDE DA SUBMERSÃO TOTAL OU PARCIAL DO VEÍCULO EM ÁGUA; DANOS EM VIRTUDE DE O VEÍCULO ESTAR EM TRÂNSITO POR ESTRADAS OU CAMINHOS IMPEDIDOS, NÃO ABERTOS AO TRÁFEGO, OU DE AREIAS FOFAS OU MOVEDIÇAS, BEM COMO POR PRAIAS E REGIÕES RIBEIRINHAS COM OU SEM AUTORIZAÇÃO DE TRÁFEGO PELO ÓRGÃO COMPETENTE; DANOS OCASIONADOS PELO REBOQUE OU TRANSPORTE DO VEÍCULO SEGURADO POR VEÍCULO NÃO APROPRIADO A ESSE FIM; ACIDENTES DECORRENTES DA INOBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS, CAUSADOS, POR EXEMPLO, POR LOTAÇÃO DE PASSAGEIROS, PESO, ACONDICIONAMENTO OU TRANSPORTE DA CARGA OU OBJETO TRANSPORTADO; PESSOAS TRANSPORTADAS PELO VEÍCULO SEGURADO; PESSOAS TRANSPORTADAS EM LOCAIS NÃO ESPECIFICAMENTE DESTINADOS E APROPRIADOS A ESSE FIM; ABANDONO DO VEÍCULO; NÃO APRESENTAÇÃO DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA EM CASOS DE SINISTRO COM O VEÍCULO ALUGADO. CONDIÇÕES DO SEGURO COLETIVO: A DIÁRIA DO SEGURO É DE 24 HORAS, A PARTIR DA HORA DE RETIRADA DO CARRO, COM 1 (UMA) HORA DE TOLERÂNCIA. A PARTIR DA 25ª HORA, INCIDIRÁ COBRANÇA DE UMA DIÁRIA DO SEGURO CONTRATADO; O NÃO PAGAMENTO DO PRÊMIO OCASIONARÁ O CANCELAMENTO IMEDIATO DO CONTRATO DE SEGURO ASSUMINDO O LOCATÁRIO TOTAIS E QUAISQUER RISCOS; A ACEITAÇÃO DO SEGURO ESTARÁ SUJEITA À ANÁLISE DO RISCO. ALÉM DOS CASOS PREVISTOS NA APÓLICE DE SEGURO COLETIVO, O CLIENTE NÃO TERÁ DIREITO À COBERTURA SECURITÁRIA SE: AGRAVAR INTENCIONALMENTE O RISCO; AGIR COM CULPA GRAVE, CARACTERIZADA PELAS INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS EXPLÍCITAS NO CAPÍTULO XV DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, APURADA POR DESCRIÇÃO EM BOLETIM DE OCORRÊNCIA; FURTO DO CARRO ALUGADO, QUANDO NÃO FOREM DEVOLVIDOS À LOCADORA AS CHAVES E OS DOCUMENTOS DO CARRO; PROVOCAR OU SIMULAR SINISTRO; FOR UTILIZADO PARA FIM DIVERSO DO INDICADO NA APÓLICE/CONTRATO DE LOCAÇÃO; FIZER USO INADEQUADO DO VEÍCULO, CONFORME DEFINIDO EM CLÁUSULA DESTES CONTRATOS DE LOCAÇÃO; O VEÍCULO ESTIVER SENDO UTILIZADO/CONDUZIDO POR PESSOA QUE ESTEJA SOB AÇÃO DE ÁLCOOL, DE DROGAS OU ENTORPECENTES DE USO FORTUITO, OCASIONAL OU HABITUAL, QUANDO DA OCORRÊNCIA DO SINISTRO, BEM COMO SE O CONDUTOR DO VEÍCULO SE NEGAR A REALIZAR O TESTE DE EMBRIAGUEZ REQUERIDO POR AUTORIDADE COMPETENTE E DESDE QUE HAJA NEXO DE CAUSALIDADE COMPROVADO PELA SEGURADORA ENTRE O ESTADO DE EMBRIAGUEZ OU DE EFEITO DE DROGAS OU ENTORPECENTES DO CONDUTOR DO VEÍCULO E O EVENTO QUE PROVOCOU OS PREJUÍZOS; DEIXAR DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DETERMINADAS NAS CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO DE AUTOMÓVEL; POR QUALQUER MEIO, PROCURAR OBTER BENEFÍCIOS ILÍCITOS DO SEGURO A QUE SE REFERE O CONTRATO DE SEGURO; NÃO PREENCHER O AVISO DO SINISTRO; DEIXAR DE PAGAR INTEGRALMENTE O VALOR DO PRÊMIO DO SEGURO; DEIXAR DE COMUNICAR À LOCADORA A OCORRÊNCIA DE SINISTRO, LOGO QUE O SAIBA;



NÃO COMUNICAR IMEDIATAMENTE À LOCADORA A EXISTÊNCIA DE RECLAMAÇÃO OU AÇÃO JUDICIAL QUE ENVOLVA QUALQUER UM DOS RISCOS COBERTOS PELA APÓLICE DE SEGURO COLETIVO OU REALIZAR ACORDO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA LOCADORA PARA TAL; FIZER DECLARAÇÕES INVERÍDICAS E/OU INCOMPLETAS, SILENCIAR OU OMITIR CIRCUNSTÂNCIAS DE SEU CONHECIMENTO, CAPAZES DE INFLUIR NA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA, NA ANÁLISE DO RISCO, NA ESTIPULAÇÃO DO PRÊMIO E/OU NA ANÁLISE DAS CIRCUNSTÂNCIAS DECORRENTES DO SINISTRO; O VEÍCULO FOR DIRIGIDO, CONDUZIDO OU MANOBRADO POR PESSOA NÃO AUTORIZADA E/OU NÃO HABILITADA NOS TERMOS DO CONTRATO DE LOCAÇÃO. ESTA CLÁUSULA CONTÉM INFORMAÇÕES RESUMIDAS.

27. PROTEÇÃO P2 - P2: A PROTEÇÃO 2 (P2), É UM SERVIÇO EXTRA E NÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, ESTARÁ INCLUSO NA TARIFA DO VEÍCULO, SEJA ELA DIÁRIA, MENSAL OU ANUAL. A ADESÃO DO SERVIÇO SÓ PODERÁ SE DAR NO ATO DA ABERTURA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO E ACRESCERÁ AO CONTRATO O VALOR JÁ ESTIPULADO NA FRENTE DESTE CONTRATO PARA CADA DIA DE LOCAÇÃO, ACRESCERÁ, AINDA, O VALOR DA PARTICIPAÇÃO TAMBÉM PRÉ-ESTIPULADA NO ANVERSO DESTE CONTRATO E COBRADA APENAS EM CASO DE SINISTRO ENVOLVENDO TERCEIROS. TAL FRANQUIA PODERÁ SER COBRADA POSTERIORMENTE A FIM DE NÃO SOBRECARRREGAR O LIMITE DO CARTÃO DE CRÉDITO DO LOCATÁRIO E/OU DE SEU(S) AVALISTA(S) EM VIAGENS.

27.1. ITENS E SITUAÇÕES SEM COBERTURA DA PROTEÇÃO: PARA-BRISA; FARÓIS; LANTERNAS; PISCAS; RETROVISORES; CALOTAS; PNEUS; ITENS DE SEGURANÇA; VIDROS; MOTOR E SEUS AGREGADOS; SUSPENSÕES; TRANSMISSÕES; EMBREAGENS; ESTOFADOS; TAPETES; MACACO; EQUIPAMENTO DE AUDIO E/OU VÍDEO; ESCAPES; RISCOS; TRINCADOS; ARRANHÕES; DANOS A TERCEIROS (SE NÃO CONTRATADO O SERVIÇO NO ATO DE CELEBRAÇÃO DESTE CONTRATO); QUALQUER OBJETO CONSIDERADO ACESSÓRIO; CAPOTA; PELÍCULA; REBOQUE; ACIDENTES ENVOLVENDO ELEMENTOS DA NATUREZA COMO, POR EXEMPLO, MAR, PRAIA, DUNAS, ÁRVORES OU SEUS FRUTOS, TEMPESTADES, RAIOS, TSUNAMIS; MANCHA CAUSADAS POR FEZES/URINAS DE AVES OU QUALQUER OUTRO ANIMAL/INSETO; MANCHAS CAUSADAS POR ALGUM TIPO DE PRODUTO QUÍMICO OU NATURAL, MESMO ESTANDO O VEÍCULO EM VIAS PÚBLICAS DE TRÁFEGO E OS DANOS SEJAM PROVOCADOS POR TERCEIROS IDENTIFICADOS OU ANÔNIMOS.

28. PROTEÇÃO P3 - P3: A PROTEÇÃO 3 (P3), É UM SERVIÇO EXTRA E NÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, ESTARÁ INCLUSO NA TARIFA DO VEÍCULO, SEJA ELA DIÁRIA, MENSAL OU ANUAL. A ADESÃO DO SERVIÇO APENAS PODERÁ SE DAR NO ATO DA ABERTURA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO E ACRESCERÁ AO CONTRATO O VALOR DE R\$10,00 (DEZ REAIS) POR DIA, NA TARIFA DIÁRIA DO VEÍCULO PARA CADA DIA DE LOCAÇÃO, ACRESCERÁ, AINDA, O VALOR DA FRANQUIA, R\$200,00 (DUZENTOS REAIS) EM CASO DE DANO AO PARA-BRISAS. ESTA PROTEÇÃO COBRE APENAS O PARA-BRISAS, O PARA-BRISAS DO VEÍCULO ALUGADO.

29. QUILOMETROS EXCEDENTES: OS QUILOMETROS EXCEDENTES AO LIMITE DO PACOTE CONTRATADO SERÃO COBRADOS DE ACORDO COM O VALOR JÁ ESPECIFICADO NO ANVERSO DESTE CONTRATO, VALOR ESTE QUE VARIA CONFORME O GRUPO E O VEÍCULO.

30. CONDUTOR NÃO AUTORIZADO/NÃO HABILITADO: A ENTREGA, POR PARTE DO LOCATÁRIO, DO VEÍCULO LOCADO A TERCEIROS NÃO HABILITADOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO E/OU NÃO AUTORIZADOS PELA LOCADORA IMPLICARÁ EM MULTA PARA O LOCATÁRIO E SEU (S) AVALISTA(S) DE R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS), INDEPENDENTE DAS REGRAS E MULTAS APLICADAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES. PARA CADA CONDUTOR ADICIONAL É COBRADA A TAXA DE R\$6,00 (SEIS REAIS) POR DIA. CASO O CONDUTOR NÃO SEJA O TITULAR DO CONTRATO SERÁ CARACTERIZADO COMO CONDUTOR ADICIONAL.

31. PRÉ-AUTORIZAÇÕES: A PRÉ-AUTORIZAÇÃO NO CARTÃO DE CRÉDITO É O BLOQUEIO DE DETERMINADO VALOR NO LIMITE DO CARTÃO DE CRÉDITO, TAMBÉM CONHECIDO COMO ASSINATURA EM ARQUIVO OU SIMPLEMENTE BLOQUEIO, O QUAL PERMITE À LOCADORA REALIZAR A COBRANÇA POSTERIOR DE EVENTUAIS DÉBITOS VIA CARTÃO DE CRÉDITO SEM A PRESENÇA DO TITULAR DO CARTÃO/LOCATÁRIO/AVALISTA (S). DESTA MANEIRA, FICA AQUI, DESDE JÁ, AUTORIZADA PELO LOCATÁRIO E POR SEU (S) AVALISTA(S), MEDIANTE A ASSINATURA DESTE DOCUMENTO, A REALIZAÇÃO DE UMA NOVA PRÉ-AUTORIZAÇÃO CASO A ANTERIOR SEJA DESFEITA/VENCIDA ANTES DA DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO OU CASO RESTE ALGUM DÉBITO/RESÍDUO DE VALORES APÓS SUA DEVOLUÇÃO.

31.1. PRÉ-AUTORIZAÇÕES PARA PREVENÇÃO DE COBRANÇA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO: APÓS O RECEBIMENTO DE UMA INFRAÇÃO COMETIDA PELO LOCATÁRIO, ALÉM DA COBRANÇA REALIZADA NO(S) CARTÃO(ÕES) DE CRÉDITO ANEXADO(S) NO ANVERSO DESTE CONTRATO, SERÁ REALIZADA TAMBÉM UMA PRÉ-AUTORIZAÇÃO DE R\$1.000,00 (MIL REAIS) A FIM DE PRECAVER-NOS DA POSSIBILIDADE DE COBRANÇA DE NOVAS INFRAÇÕES, UMA VEZ QUE OS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO TÊM ATÉ 70 DIAS PARA NOS APRESENTÁ-LAS.

32. TRANSPORTE DE CLIENTES. O TRANSPORTE COLETIVO PARA COLETA OU DESPACHO DE CLIENTES É UMA CORTESIA OFERECIDA PELA LOC ALL, ATENDE NO AEROPORTO, RODOVIÁRIA E PARA OUTRAS LOCALIDADES NO RAIO DE ATÉ 3 KM DA NOSSA LOJA DE ATENDIMENTO.

EM CASO DE ATRASO DO CLIENTE O TRANSPORTE AGUARDARÁ POR 10 MINUTOS, E A LOCADORA RESERVA-SE AO DIREITO DE REMARCAR O SERVIÇO GRATUITO OU NÃO, EM CASO DE REAGENDAMENTO A LOCADORA COBRARÁ UMA TAXA DE R\$30,00 (TRINTA REAIS) POR TRAJETO E SEGUIRÁ A DISPONIBILIDADE CONFORME A AGENDA DE OUTRAS COLETAS OU DESPACHOS JÁ AGENDADOS.

33. ACESSÓRIOS ADICIONAIS: CADEIRINHAS, ASSENTOS, NAVEGADORES E “BEBÊS CONFORTO” NÃO ESTÃO INCLUSOS NA TARIFA DO VEÍCULO. CONSULTAR TABELA EM NOSSAS LOJAS.

34. ACIONANDO O SEGURO DO CARTÃO DE CRÉDITO: EM CASO DE SINISTRO, O LOCATÁRIO PODERÁ ACIONAR O SEGURO POR SEU CARTÃO DE CRÉDITO. PARA ISSO, A LOCADORA LHE FORNECERÁ OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, COMO RECIBOS TIMBRADOS, DECLARAÇÕES, CÓPIAS DO DOCUMENTO DO RESPECTIVO VEÍCULO, CÓPIA DE BOLETIM DE OCORRÊNCIA E IMAGENS, SE HOVEREM. A LOCADORA, EM HIPÓTESE ALGUMA, PODERÁ EMITIR NOTA FISCAL/NOTA DE DÉBITO DOS SERVIÇOS REALIZADOS NO VEÍCULO.

35. FORO COMPETENTE: FICA, DESDE JÁ, ACORDADO ENTRE AS PARTES ENVOLVIDAS NESTE CONTRATO QUE O FORO COMPETENTE PARA DIRIMIR QUAISQUER ASSUNTOS/PENDÊNCIAS REFERENTES A ESTE CONTRATO É O DA CIDADE DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO. ASSIM, REITERA-SE QUE, APÓS A CELEBRAÇÃO DESTE CONTRATO, PELA INTERPRETAÇÃO E CUMPRIMENTO DO MESMO, AS PARTES SE SUBMETEM EXPRESSAMENTE À JURISDIÇÃO E ÀS COMPETÊNCIAS DAS LEIS E TRIBUNAIS DO CIDADE DE ORIGEM DO CONTRATO, RENUNCIANDO, DESDE JÁ, A QUALQUER OUTRO FORO, BEM COMO ASSIM, DECLINANDO DA LEI 8.078/90 ARTIGO 101 INCISO I, EM CASOS DE EXCEÇÃO O LOCATÁRIO ASSUMI NESTE ATO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS DESPESAS COM TRANSPORTES AÉREO, HOSPEDAGENS, ALIMENTAÇÃO E TAXIS DO REPRESENTANTE DA LOCADORA E DE SEU ADVOGADO.

36. FICA AUTORIZADA PELO LOCATÁRIO A COBRANÇA DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 3,00 (TRÊS REAIS) TODO DIA 31 DE DEZEMBRO PELA LOCADORA, REFERENTE AO ARMAZENAMENTO E PRESERVAÇÃO DOS DADOS DO LOCATÁRIO JUNTO AOS DADOS DE SEU CARTÃO DE CRÉDITO EM COFRE, PELO PERÍODO DE VALIDADE DESSES DOCUMENTOS. PASSADO ESTE PERÍODO, TAIS DADOS SERÃO DESTRUÍDOS E ELIMINADOS DOS NOSSOS ARQUIVOS.

37. “NO-SHOW”: SIGNIFICA O NÃO COMPARECIMENTO DO CLIENTE. PARA A RETIRADA DO VEÍCULO NA DATA E HORA RESERVADA, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 01 (UMA) HORA, SENDO A ENTREGA PREVISTA EM UMA DE NOSSAS LOJAS, O LOCATÁRIO SE COMPROMETE A PAGAR 01 (UMA) DIÁRIA DO VEÍCULO, COM KM LIVRE, E NO CASO DE ENTREGA FORA DE NOSSAS LOJAS, PAGARÁ AINDA 01 (UMA) DIÁRIA DE UM MOTORISTA JUNTAMENTE A OUTRAS DESPESAS COMO ESTACIONAMENTOS, E COMBUSTÍVEL, SE HOVEREM POR EXEMPLO. EM CASO DE NO-SHOW NA DEVOLUÇÃO FORA DO HORÁRIO COMERCIAL (08:00 ÀS 18:00), COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 30 MINUTOS DE ATRASO, O LOCATÁRIO ESTA CIENTE QUE ARCARÁ COM TODOS OS ENCARGOS REFERENTES ÀS HORAS EXTRAS DE NO MÍNIMO TRÊS (03) FUNCIONÁRIOS.

38. AO ASSINAR O VERSO E O ANVERSO DESTE CONTRATO O LOCATÁRIO ESTÁ CONCORDANDO COM TODAS AS CLÁUSULAS ACIMA, DECLARA TAMBÉM QUE LEU COM ATENÇÃO TAIS VERSO E ANVERSO DESTE INSTRUMENTO E DECLARA AINDA QUE REALIZOU A VISTORIA JUNTO AO FUNCIONÁRIO DA LOCADORA AO RECEBER O VEÍCULO E QUE OS NÍVEIS DE FLUIDOS, OS NÍVEIS DAS ÁGUAS, O NÍVEL DE COMBUSTÍVEL NA PARTIDA FRIA, O NÍVEL DE COMBUSTÍVEL NO TANQUE, AS LUZES, A BATERIA, O PARA-BRISA, O EXTINTOR, OS PNEUS, OS TAPETES, O ESTEPE NOVO, A CHAVE DE RODA, O TRIÂNGULO, O MACACO, O DOCUMENTO DO VEÍCULO E O VEÍCULO ENCONTRAVAM-SE EM PERFEITO ESTADO PARA USO. AO ASSINAR ABAIXO ESTAREI CONCORDANDO COM TODAS AS CLÁUSULAS ACIMA, ABAIXO E NO ANVERSO DESTE CONTRATO, TAMBÉM ESTAREI DECLARANDO QUE LI COM ATENÇÃO O VERSO E O ANVERSO DESTE INSTRUMENTO E DECLARO, AINDA, QUE REALIZEI A VISTORIA JUNTO AO FUNCIONÁRIO DA LOCADORA AO RECEBER O VEÍCULO E QUE OS NÍVEIS DE FLUIDOS, OS NÍVEIS DAS ÁGUAS, O NÍVEL DE COMBUSTÍVEL NA PARTIDA FRIA, O NÍVEL DE COMBUSTÍVEL NO TANQUE, AS LUZES, A BATERIA, O PARA-BRISA, O EXTINTOR, OS PNEUS, OS TAPETES, O ESTEPE NOVO, A CHAVE DE RODA, O TRIÂNGULO, O MACACO, O DOCUMENTO DO VEÍCULO E O VEÍCULO ENCONTRAM-SE EM PERFEITO ESTADO PARA USO.

ESTOU DE PLENO ACORDO QUE, AO ENTREGAR O VEÍCULO SUJO, A PRÉ-AUTORIZAÇÃO REALIZADA EM MEU CARTÃO DE CRÉDITO OU POR OUTRO MEIO APENAS SEJA DESFEITA APÓS SUA LIMPEZA PARA A EXATIDÃO DA VISTORIA DE DEVOLUÇÃO, EVITANDO EQUÍVOCOS QUE POSSAM GERAR PRÉ-JUIZOS À LOCADORA. ESTOU CIENTE DE QUE ESSE CONTRATO NÃO SE ENCERRARÁ NA DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO E QUE SOU RESPONSÁVEL POR QUAISQUER PROBLEMAS OU ÔNUS POSTERIORES, INCLUSIVE ALINHAMENTO E CAMBAGEM POR MAL USO. COMPROMETO-ME, SEJA EU, LOCATÁRIO, DEVEDOR SOLIDÁRIO, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, ENQUANTO ESTIVER DE POSSE DO VEÍCULO, VERIFICAR PERIODICAMENTE OS NÍVEIS DOS FLUIDOS, OS NÍVEIS DE ÁGUAS, O DESGASTES PRECOCE DE LONAS E PASTILHAS DE FREIO, PNEUS E SUAS CALIBRAGENS, EVITANDO ASSIM DANOS E DESGASTES POR MAU USO AO VEÍCULO LOCADO.

_____ D _____

LOCATÁRIO

DEVEDOR SOLIDÁRIO/ AVALISTA / CONDUTOR ADICIONAL